Boletim de Serviço Eletrônico em





Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos - Patos de Minas I

Rua Vereador Chico Filgueira, 33, 3º andar, Sala 21 - Bairro Caiçaras, Patos de Minas-MG, CEP 38702-178

Telefone: (34) 3823-3714 - www.ppgea.feq.ufu.br - coordppgea@feq.ufu.br

EDITAL PPGEA Nº 1/2025

13 de maio de 2025

Processo nº 23117.031595/2025-08

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEA/FEOUI/UFU № 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA), da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 4007/2024 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e especiais para o PPGEA, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico e Aluno Especial, para ingresso no segundo semestre de 2025.

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 1.1. 06/2017, 17/2022 e 55/2025 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R. nº 134/2005, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. Será nomeada pela FEQUI comissão examinadora para o concurso de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico e Alunos Especiais.
- O processo seletivo será realizado integralmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades de análise de documentos e avaliação serão realizadas a partir da cidade de Patos de Minas, nas dependências da UFU, Campus Patos de Minas.
- No ato da inscrição o PPGEA disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na Secretaria e no endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br.
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:
 - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser

publicados no endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

- c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 13h às 18h, da seguinte forma:
 - a) Presencialmente, de segunda a quarta-feira, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA)

Campus Patos de Minas, Bloco Alfa, Sala 321

Rua Vereador Chico Filgueira, 33, Caiçaras, Patos de Minas, MG, Brasil, CEP 38702-178

Endereço eletrônico do Programa: www.ppgea.feq.ufu.br

b) Remotamente, de segunda a sexta-feira, nos seguintes canais:

E-mail: secppgea@feq.ufu.br WhatsApp: (34) 99946-8805

Chat do Microsoft Teams: https://teams.microsoft.com/l/chat/0/0?users=samirans@ufu.br

1.7. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br.

2. **NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2025, é:

	Quotas			Vaga Adicional			
Curso	Ampla	Pretos, pardos,	Pessoas com	Pessoas sob políticas	Total		
	Concorrência	indígenas	deficiência	humanitárias no Brasil			
	Alunos Regulares						
Mestrado	0 7 2 1		1	11			
Alunos Especiais							
Mestrado	3	1	1	1	6		

- 2.2. As vagas disponíveis são na área de concentração Engenharia de Alimentos e para os projetos temáticos descritos no Anexo I.
- 2.3. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de atendimento às condições dispostas no art. 2º da Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.
- 2.4. O PPGEA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
 - 2.4.1. As inscrições dos candidatos das modalidades de cotas serão homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização

das ações afirmativas.

- 2.5. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais (DEPAFRO), disponível no link: http://www.diepafro.ufu.br.
 - 2.5.1. Os candidatos devem se atentar ao cronograma definido pela DIEPAFRO para o mês de **junho/2025**, disponível em https://diepafro.ufu.br/servicos/assessoria-nos-processos-seletivos-com-reserva-de-cotas-raciais.
 - 2.5.2. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.
- 2.6. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente do PPGEA para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.7. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.
 - 2.7.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior
- 2.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. **PRÉ-REQUISITOS**

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área Engenharia de Alimentos. As vagas disponíveis são para a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEA e para os projetos temáticos descritos no Anexo I.
- 3.2. Tendo em vista a questão interdisciplinar, poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC das grandes áreas "Ciências Agrárias", "Engenharias" e outras afins; no último caso, será analisada pela Comissão Examinadora a especialidade do curso de graduação, para verificação de afinidade com o PPGEA.
 - 3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição, que será analisada pela comissão examinadora, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira até a data do pedido de autorização do exame de qualificação.
 - 3.4.1. Serão aceitos certificados de proficiência apenas na língua inglesa.
 - 3.4.2. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de ingresso no PPGEA, nos casos em que não conste neles nenhum prazo de validade.
- 3.5. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa.
 - 3.5.1. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de publicação deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGEA compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6;
 - 4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada, salva em formato PDF e ordenada na sequência disposta no edital, enviada para o endereço eletrônico secppgea@feq.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO DO E-MAIL: Inscrição - Processo Seletivo 2025/2 - PPGEA

TEXTO DO E-MAIL:

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA),

Nome do candidato:

Telefone: E-mail:

- 4.2.1. O envio deverá se dar, preferencialmente, em um único e-mail; caso o tamanho dos arquivos exija que sejam distribuídos em mais de um e-mail, o candidato deverá constar no campo "assunto" o seguinte: Inscrição Processo Seletivo 2025/2 PPGEA (E-mail 1/2); Inscrição Processo Seletivo 2025/2 PPGEA (E-mail 2/2).
- 4.2.2. Os documentos deverão ser anexados ao e-mail; não serão aceitos links de acesso aos documentos por plataformas externas.
- 4.2.3. O PPGEA confirmará o recebimento dos e-mails em até 3 dias úteis e não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição.
- 4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher os formulários e anexar os documentos descritos no item 4.6, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.5. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local	
Período de inscrição	De 23/06 a 04/07/2025	Conforme item 1.6.	
Homologação das inscrições	07/07/2025	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br	

- 4.6. Documentação exigida:
 - 4.6.1. Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br (e apresentado no Anexo II).
 - 4.6.2. Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono.
 - 4.6.3. Cópia simples e legível de:
 - 4.6.3.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;
 - 4.6.3.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;
 - 4.6.3.2. Histórico escolar do curso de graduação;
 - 4.6.3.3. Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);
 - 4.6.3.4. Documento de identidade:
 - 4.6.3.5. CPF;

- 4.6.3.6. Comprovante de quitação eleitoral;
 - 4.6.3.6.1. Em se tratando de Certidão de Quitação Eleitoral, a mesma deve conter data de emissão posterior à realização da última eleição.
- 4.6.3.7. Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- 4.6.4. *Curriculum vitae* atualizado, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do PPGEA (e apresentado no Anexo III), com cópia dos documentos comprobatórios, a partir do item 3 Atividades de Pesquisa e Aperfeiçoamento.
 - 4.6.4.1. Não serão aceitos currículos em modelos diferentes.

5. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

- 5.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) etapa avaliativa, levando-se em conta os seguintes quesitos:
 - 5.1.1. Avaliação do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 - 5.1.2. Avaliação do *Curriculum vitae* comprovado.
- 5.2. Cronograma dos resultados:

Atividade	Data	Local
Resultado Preliminar	14/07/2025	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br
Resultado Final (após recursos)	18/07/2025	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br

- 5.3. Critérios de julgamento e classificação:
 - 5.3.1. A classificação final dos candidatos considerará a média ponderada das pontuações obtidas nas avaliações. Aos resultados da média ponderada das pontuações aplicar-se-á uma normalização gaussiana. A eliminação do candidato ocorrerá se ele não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na pontuação ponderada e normalizada.
 - 5.3.1.1. De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular.
 - 5.3.2. O processo de seleção acontecerá da cidade de Patos de Minas, nas dependências do *Campus* Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia.
 - 5.3.3. A lista dos candidatos selecionados para o Mestrado Acadêmico será organizada em ordem decrescente de pontuação. A divulgação acontecerá no dia definido no cronograma do item 5.2.
 - 5.3.4. No caso de empate na nota final, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo que o candidato de maior idade terá a preferência.
 - 5.3.5. Os Critérios Quantitativos (P) utilizados na seleção relacionam-se ao Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1) e ao *Curriculum vitae* (N2). A pontuação deste item será calculada por nível de acordo com a seguinte expressão:

P = 0.6 * N1 + 0.4 * N2

5.4. Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1).

5.4.1. Este item considera o desempenho médio do candidato durante o curso de graduação, a sua formação e a sua instituição de origem, conforme a equação seguinte, em que N é o número total de disciplinas cursadas na graduação, exceto Estudo dos Problemas Brasileiros, Educação Física, Estágio Curricular ou equivalentes, Atividades Complementares.

$$N1 = C_1 * C_2 * C_3 * \left(\frac{\sum_{i=1}^{N} nota_i}{\sum_{i=1}^{N} disciplina_i} + \sum_{j=1}^{2} \beta_j \right)$$

5.4.2. Os fatores de ponderação C_1 , C_2 e C_3 e β são especificados na Tabela 1.

Tabela 1 - Fatores de ponderação utilizados no cálculo de N1

 C_1 : Fator de especialidade do candidato: = 1,0 para graduados em Engenharia de Alimentos, =0,9 para demais Engenheiros e graduados nos demais cursos da área Ciência e Tecnologia de Alimentos, = 0,8 para demais áreas afins.

 C_2 : Fator de qualificação do Curso de origem do candidato, variável entre $0,7 \le C_2 \le 1,0$, definido conforme avaliação do curso pelo MEC.

C₃: Fator de tempo de integralização do candidato, dado pela razão entre o Tempo de Integralização do Curso e o Tempo de Integralização do candidato, limitado ao máximo de 1 (um).

β: Fator de inclusão de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação afins; considera no máximo duas disciplinas cursadas. (Para comprovação, o candidato deverá incluir cópia legível do histórico escolar que conste aprovação nessas disciplinas).

Tabela 2 - Fatores β de inclusão de disciplinas cursadas na pós-graduação

Conceito/Nota	Fator β
A (100-90)	3,0
B (89-75)	2,0
C (74-60)	1,5

5.4.3. Para definição do fator de tempo de integralização do candidato (C_3), será responsabilidade do candidato anexar à documentação de inscrição comprovante do período de suspensão das atividades acadêmicas pela Instituição de Origem em razão da pandemia da COVID-19.

5.5. *Curriculum vitae* comprovado (N2).

5.5.1. A pontuação do *Curriculum vitae* (N2) do candidato será calculada pela sua participação em diversas atividades relacionadas à pesquisa e ao aperfeiçoamento. Ele é limitado pelo Índice de Saturação (IS), que representa o número máximo de itens que será contabilizado numa atividade. O índice N2 é calculado pela soma das pontuações (F_i) obtidas pelo candidato nas diversas atividades, conforme a seguinte equação:

$$N_2 = \sum_{i=1}^{28} F_i$$

- 5.5.2. A classificação dos periódicos é definida pela versão atualizada do Sistema de Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas Qualis da CAPES (disponível para consulta na Secretaria do Programa).
- 5.5.3. A pontuação será conferida somente para artigos e trabalhos distintos. Se forem apresentadas publicações com conteúdo caracterizado como cópia, será considerada a publicação da atividade que lhe confira maior pontuação. Publicações fora da área de conhecimento do Programa (Ciência e Tecnologia de Alimentos) não serão consideradas.

6. ALUNOS ESPECIAIS

- 6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.
- 6.3. O aluno especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.
- 6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:
 - 6.5.1. Serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação;
 - 6.5.2. Será destinada 1 (uma) vaga para pessoa sob política humanitária no Brasil aprovada e classificada além da vaga para aluno regular, observandose a estrita ordem de classificação;
 - 6.5.3. Será destinada 1 (uma) vaga para alunos matriculados como alunos regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados em processo específico, cujas regras serão divulgadas oportunamente;
 - 6.5.3.1. Na hipótese de não haver candidatos a alunos especiais matriculados como alunos regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES em número suficiente para ocupar a vaga destinada, será a mesma revertida para candidato aprovado e classificado além do número de vagas para alunos regulares, observandose a estrita ordem de classificação;
 - 6.5.4. Em caráter excepcional, serão destinadas 2 (duas) vagas para mestrado para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos de graduação, o que está condicionado ao cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 44 da Resolução CONPEP n. 17/2022, com redação dada pela Resolução CONPEP n. 32/2023.
- 6.6. A inscrição do candidato a aluno especial para as vagas descritas nos itens 6.5.3 e 6.5.4 compõe-se de duas etapas:

- 6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;
- 6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 6.6.3. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato PDF enviada para o endereço eletrônico secppgea@feq.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais - 2025/2

TEXTO DO E-MAIL:

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA),

Nome do candidato:

Telefone:

E-mail:

Disciplinas pretendidas:

- 6.6.4. O PPGEA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;
- 6.6.5. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGEA é inteiramente do candidato;
- 6.6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 6.6.7. Documentação complementar exigida para candidatos às vagas descritas no item 6.5.3:
 - 6.6.7.1. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGEA;
 - 6.6.7.2. Histórico Escolar do curso de pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGEA;
 - 6.6.7.3. Carta de recomendação do Professor orientador do candidato;
 - 6.6.7.4. Endereço do currículo lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição.
- 6.6.8. Documentação complementar exigida para candidatos às vagas descritas no item 6.5.4:
 - 6.6.8.1. Atestado de matrícula no curso de graduação do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGEA, e comprovação de estar cursando o último ano ou os dois últimos períodos de graduação;
 - 6.6.8.2. Histórico Escolar do curso de graduação do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGEA;
 - 6.6.8.3. Endereço do currículo lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição.
- 6.7. O processo de seleção de alunos especiais para as vagas descritas nos itens 6.5.3 e 6.5.4 será procedido via parecer do professor responsável pela

disciplina e de aceite do Colegiado do PPGEA.

- 6.7.1. O Professor responsável pela disciplina junto ao PPGEA avaliará o currículo Lattes e o histórico escolar, emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados, considerando a adequação do pedido à linha de pesquisa da disciplina.
- 6.7.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais para as vagas descritas nos itens 6.5.3 e 6.5.4 são os seguintes:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	De 23/06 a 04/07/2025	Conforme item 1.6.
Homologação das	07/07/2025	Endereço eletrônico
inscrições	07/07/2023	http://www.ppgea.feq.ufu.br
Resultado Preliminar	14/07/2025	Endereço eletrônico
Resultado Prelifilitar	14/07/2023	http://www.ppgea.feq.ufu.br
Resultado Final	18/07/2025	Endereço eletrônico
(após recursos)	10/07/2023	http://www.ppgea.feq.ufu.br

- 6.7.3. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis no item 6.5.3, serão:
 - 6.7.3.1. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;
 - 6.7.3.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou doutorado no Programa de origem do candidato.
 - 6.7.3.3. Notas do Histórico Escolar apresentado.
- 6.7.4. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis no item 6.5.4. serão:
 - 6.7.4.1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) disposto no Histórico Escolar apresentado;
 - 6.7.4.2. Conceito atribuído pelo docente da disciplina solicitada.

7. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 7.1. Da impugnação do edital:
 - 7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dez dias ANTES das inscrições;
 - 7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital;
 - 7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.
- 7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 por meio de e-mail (secppgea@feq.ufu.br) à Coordenação do PPGEA, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

- 7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

7.5. Dos recursos:

- 7.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo(a) candidato(a) interessado em recorrer do resultado à Secretaria do PPGEA por meio de e-mail (secppgea@feq.ufu.br), contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido.
- 7.5.2. Serão admitidos recursos quanto à/ao:
 - 7.5.2.1. Inscrição;
 - 7.5.2.2. Resultado Preliminar.
- 7.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.7. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e aprovação dos candidatos.
- 7.8. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do PPGEA; segunda instância, Conselho da FEQUI; e terceira instância, CONPEP.
 - 7.8.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 7.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.10. Na ocorrência do disposto no item 7.5, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção com a Secretaria do PPGEA (e-mail secppgea@feq.ufu.br).
- 8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.
- 8.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para alunos

regulares poderão, no ato da matrícula, optar por uma vaga de aluno especial, caso haja alguma vaga não preenchida.

- 8.7. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para a avaliação dos documentos e atribuição de notas aos candidatos.
- 8.8. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Diretor da FEQUI e divulgados no endereço eletrônico <u>www.ppgea.feq.ufu.br</u>.
- As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na Secretaria do PPGEA, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGEA as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora 8.11. conjuntamente com o Colegiado do PPGEA.

Patos de Minas. 13 de maio de 2025.

MARIELI DE LIMA

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos Portaria de Pessoal UFU nº 4007/2024



Documento assinado eletronicamente por Marieli de Lima, Coordenador(a), em 13/05/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0. verificador **6333246** e o código CRC **5C9550BD**.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEA/FEOUI/UFU № 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO I

Lista de linhas de pesquisa, projetos temáticos e docentes com vagas para a turma 2025/2

Docente	Linha de Pesquisa	Projeto Temático	Total de Vagas	

A definir	A definir	A definir	1 (destinada à vaga para pessoa sob políticas humanitárias no Brasil)
Carla Zanella Guidini	Processos Biotecnológicos	Biotecnologia aplicada no desenvolvimento de processos e produtos na indústria de alimentos	2
Djenaine de Souza	Desenvolvimento de Processos e Produtos	Aproveitamento e desenvolvimento de novos produtos e processos a partir de matérias-primas de origem animal e vegetal	2
Henrique Coutinho de Barcelos Costa	Processos Biotecnológicos	Biotecnologia aplicada no desenvolvimento de processos e produtos na indústria de alimentos	1
Liliane Maciel de Oliveira	Processos Biotecnológicos	Biotecnologia aplicada no desenvolvimento de processos e produtos na indústria de alimentos	1
Rubens Gedraite	Desenvolvimento de Processos e Produtos	Automação de processos na indústria de alimentos	1
		Aproveitamento e desenvolvimento de novos produtos e processos a partir de matérias-primas de origem animal e vegetal	1
Vivian Consuelo Reolon Schmidt	Desenvolvimento de Processos e	Avaliação da qualidade de alimentos e novos produtos	1
	Produtos	Secagem de frutas, vegetais e resíduos de processamento de alimentos por diferentes metodologias e seu impacto nos compostos bioativos	1

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEA/FEQUI/UFU № 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para a Pós-Graduação - 2025/2

PROGRAMA: Pós-Graduação em Eng. de Alimentos	NÍVEL: Mestrado Acadêmico
MODALIDADE DA VAGA:	
() Ampla concorrência	
() Pretos, pardos e indígenas	
() Pessoas com deficiência	
() Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDA	ATO

NOME.					
NOME:					
CPF:					
RG: ÓRGÃO EXP.:			DATA	EXP.:	
DATA NASC.:					
NATURALIDADE:		NAC	IONAL	IDADE	:
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDAD	E:	ESTA	DO:	CEP:
TELEFONES:		E-MA	AIL:		
LINK DO CURRÍCULO LATTES (PLATAFORMA					
TITULAÇÃO UN	IVERSITÁI	RIA			
CURSO:		I	NÍCIO:	TÉ	ERMINO:
INSTITUIÇÃO:					
CIDADE:			STAD	0:	
EXPERIÊNCIA PI	ROFISSIO	NAL			
ÚLTIMA EMPRESA:				CIDAD	
FUNÇÃO:			NÍCIO:		ÉRMINO:
DISPONIBILIDADE PARA	DEDICAÇÂ	10 AO	CURS	0	
() TEMPO INTEGRAL () TEMPO PARCIAL					
MANTERÁ VÍNCULO	EMPREG	ATÍCIO	0?		
() SIM () NÃO					
RECEBERÁ BOLSA DE C	OUTRA INS	STITU	IÇÃO?		
() SIM					
() NÃO					
SOLICITA BOLSA A	TRAVÉS D	A UF	J?		
() SIM () NÃO					
PROJETOS, EM ORDEM DE PREFERÊ			r Anex	o I do	Edital
PPGEA/FEQUI/UI	FU Nº 4/20	024)			
1º) 2º) 3º)					
COMO FICOU SABENDO DA EXISTÊNCIA D ENGENHARIA DE			DE PÓS	S-GRA	DUAÇÃO EM
() Redes Sociais () Sites da UFU () Indicação de alguém () Outro:	Sites de i	notíci	as () TV	()
Assinatura do(a) Candidato(a)					// 2025

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEA/FEQUI/UFU № 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

Curriculum Vitae Padronizado

Instruções Gerais:

- O Curriculum vitae utilizado para a inscrição ao PPGEA deve seguir estritamente o modelo apresentado a seguir, não sendo consideradas inserções de outros itens;
- Não serão aceitas inscrições que utilizem formatos de *Curriculum vitae* diferentes deste;
- A documentação comprobatória (a partir do item 3) deve seguir a sequência de itens;
- Não é permitido anexar documentos após o período de inscrição;
- No item 3 (ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO) existem uma coluna com Índice de Saturação (IS), que contém o número máximo de atividades que são consideradas para o candidato ao nível Mestrado Acadêmico (M). Por exemplo, no item 3.1 o candidato ao Mestrado Acadêmico terá somente três Publicações (ou aceites) de artigos em periódico A1 consideradas para efeito de pontuação.

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Título Eleitoral:	Zona:
CPF:	
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:
Endereço comercial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
2.1. Graduação	
Curso:	
Instituição:	
Início:	Conclusão:

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO	IS
Atividade	

	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1			
3.1	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: d. Páginas inicial e final:	3		
	e. Ano de publicação: f. Número de autores: Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2			
3.2	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	3		
	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3			
3.3	 a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: d. Páginas inicial e final: e. Ano de publicação: f. Número de autores: 	3		
	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4			
3.4	a. Título do periódico:b. Título do artigo:c. Volume e fascículo:d. Páginas inicial e final:e. Ano de publicação:f. Número de autores:	3		
	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1			
3.5	 a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: d. Páginas inicial e final: e. Ano de publicação: f. Número de autores: 	3		
	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2			
3.6	 a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: d. Páginas inicial e final: e. Ano de publicação: f. Número de autores: 	3		
	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3			
3.7	 a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: d. Páginas inicial e final: e. Ano de publicação: f. Número de autores: 	3		
	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado			
3.8	a. Título:b. Data do Depósito:c. Nome do Depositante:d. Nome do Inventor:	1		
	Patente ou cultivar transferida			
a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:		1		
	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores, ou em periódico B4			
3.10	 a. Nome do congresso (ou do periódico): b. Local de realização: c. Meio de divulgação: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação: h. Número de autores: 	5		

		oleto nos demais congressos científica, etc) (inclui revistas de mplo Rev. Horizonte Científico), ou	
3.11	a. Nome do congresso:b. Local de realização:d. Título do artigo:e. Volume e fascículo:	c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final:	5
	g. Ano de publicação:	h. Número de autores:	
3.12	- Não cumulativo com a pontuaç	ngresso internacional ou nacional ão do respectivo trabalho completo	_
	a. Nome do congresso:b. Local de realização:d. Título do artigo:	c. Meio de divulgação:	4
	e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
		emais congressos (regional ou	
		ção do respectivo trabalho completo	
3.13	a. Nome do congresso:b. Local de realização:d. Título do artigo:	c. Meio de divulgação:	4
	e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
	Publicação de livro ou capítu		
3.14	 a. Título da Obra: b. Título do Capítulo: c. Páginas inicial e final: d. Ano de publicação: 		2
3.15	Tutorial - PET OU bolsista do Recursos Humanos em Áreas - as atividades de iniciação cient são desmembradas do program - no caso de pesquisas de inicia	Iniciação científica com bolsa OU Programa de Educação Tutorial - PET OU bolsista do Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - RHAE - as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação	
	a. Nome do projeto:b. Nome do orientador:c. Departamento/Faculdade/Instd. Data de início:	ituição: e. Data de conclusão:	
3.16	dedicou 12 horas semanais, ten relatório final e na publicação de congresso, periódico ou revista Resolução 01/2013 do CONFEQU - no caso de pesquisas de inicia	- é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação	
	 a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Inst d. Data de início: 	cituição: e. Data de conclusão:	

	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, com bolsa - inclui PIBEG/UFU	
3.17	 a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão: 	2
	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem	1
	bolsa	
3.18	 a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão: 	2
	Monitoria em períodos distintos e em base anual	
	- monitorias voluntárias, não reconhecidas institucionalmente, não são consideradas	
3.19	a. Nome da disciplina:	2
3.19	b. Nível (graduação ou pós-graduação):	2
	c. Instituição:	
	d. Nome do professor da disciplina:	
	e. Data de início: f. Data de conclusão:	
	Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do	
	Programa com carga horária maior ou igual a 180 horas	
	- cursos de informática ou de línguas estrangeiras não são	
	considerados	
3.20	- No contract to the contract	_ 1
	a. Nome do curso:	
	b. Instituição:	
	c. Carga horária: d. Data de início: e. Data de conclusão:	
	Cursos lato sensu em áreas correlatas ao Programa	_
	a. Nome do curso: b. Instituição:	
3.21	c. Data de início:	1
	d. Data de conclusão:	
	e. Carga horária:	
	Experiência profissional na área de conhecimento do	
	programa	
	- não inclui a atuação em magistério do segundo grau	
3.22	a. Empresa:	3
3.22	b. Área de atuação:	3
	c. Carga horária total:	
	d. Data de início:	
	e. Data de conclusão:	
	Premiação de trabalhos científicos	
	a. Título do trabalho:	
3.23	b. Nome do evento:	2
	c. Tipo de premiação:	
	d. Data da premiação:	
	e. Associação científica concedente do prêmio:	
	Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual	
	a. Título do projeto:	
	b. Nome do orientado:	
	c. Instituição:	
2 24	d. Agência financiadora:	
3.24	e. Data de início: f. Data de conclusão:	_ 2

3.25	Proficiência em inglês nos últimos 2 anos - (PROFLIN, TOEFL: nível mínimo A2 Básico – segundo a classificação do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: notas candidatos mestrado - TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70)	
	a. Nome do exame: b. Data de realização:	
	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	
3.26	 a. Título: b. Orientador: c. Instituição: d. Data da defesa: 	2
	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	
3.27	 a. Título: b. Orientador/Coorientador: c. Instituição: d. Data da defesa: 	2
	Intercâmbio Internacional em base semestral	
3.28	- Vinculado ao curso de graduação	2

Documentos comprobatórios a serem anexados ao Curriculum vitae:

Item	Documentos
3.1 a 3.7	- Cópia completa do artigo publicado que permita a identificação do periódico - No caso de artigo ainda não publicado, cópia de correspondência acusando o aceite e cópia completa do artigo, da qual conste o nome dos autores.
3.8	- Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove o pedido de registro
3.9	- Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove a transferência
3.10 a 3.13	- Cópia do trabalho completo ou do resumo que permita a identificação do periódico ou do evento e o nome dos autores, acompanhado do certificado.
3.14	- Cópia da capa da obra, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo, onde conste o nome do(a) candidato(a).
3.15	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora. Declaração do orientador não será considerada como certificado.
3.16	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador. Declaração do orientador não será considerada como certificado.

3.17	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora.
3.18	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador.
3.19	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome da disciplina e o período de execução.
3.20 e 3.21	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome do curso, a carga horária e o período de realização.
3.22	- Cópia de registros da Carteira de Trabalho.
3.23	- Cópia de correspondência acusando a premiação.
3.24	- Cópia de correspondência da agência de fomento dirigida ao orientador acusando a concessão da bolsa.
3.25	- Cópia de certificado de proficiência.
3.26	
e 3.27	- Declaração de Participação, emitida pela Instituição de origem.
3.28	- Histórico da IES de origem e Histórico da Instituição do Intercâmbio.

Seleção de Programa de Pós-graduação Edital PPGEA/FEQUI/UFU № 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO IV Pontuação e Índice de Saturação (IS) das Atividades de Candidatos ao Mestrado Acadêmico

Fator	Atividade	Pontuação	IS
F ₁	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1	50/nº autores	3
F ₂	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2	45/nº autores	3
F ₃	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3	40/nº autores	3
F ₄	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4	35/nº autores	3
F ₅	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1	30/nº autores	3
F ₆	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2	15/nº autores	3
F ₇	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3	10/nº autores	3
F ₈	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado*	30/n ^o autores	1

F ₉	Patente ou cultivar transferida*	50/nº autores	1
F ₁₀	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores ou em periódico Qualis B4	07/n ^o autores	5
F ₁₁	Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) - inclui revistas de iniciação científica (por exemplo, Revista Horizonte Científico)	04/n ^o autores	5
F ₁₂	Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo	02/n ^o autores	4
F ₁₃	Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação cientifica, etc) - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo	01/n ^o autores	4
F ₁₄	Publicação de livro ou capítulo em livro	09/nº autores	2
F ₁₅	Iniciação científica com bolsa ou PET ou bolsista RHAE - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício - atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica - Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados)	5 por ano	3
F ₁₆	Iniciação científica sem bolsa - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício - as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica - Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados) é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU	3 por ano	3
F ₁₇	Bolsista em projetos de apoio ao ensino e à extensão - inclui PIBEG/UFU - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício	3 por ano	2

F ₁₈	Voluntário em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa - inclui PIBEG/UFU - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício	2 por ano	2
F ₁₉	Monitoria em períodos distintos e em base anual - não considerar monitorias voluntárias, que não são reconhecidas institucionalmente - tempo de exercício de monitoria de disciplinas semestrais: 4 meses (equivalente a 01 semestre letivo) - tempo de exercício de monitoria de disciplinas anuais: 8 meses (equivalente a 01 ano letivo) - no caso de 02 monitorias simultâneas exercidas por 2 semestres consecutivos, considerar somente 1 monitoria/semestre, já que os períodos têm que ser distintos	2 por ano	2
F ₂₀	Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do programa com carga horária maior ou igual a 180 h - não conceder nenhuma pontuação se a carga horária não for informada - não considerar cursos de informática neste item	2 por curso	1
F ₂₁	Cursos <i>lato sensu</i> em áreas correlatas ao Programa	4 por curso	1
F ₂₂	Experiência profissional na área de conhecimento do programa - não conceder nenhuma pontuação para a atuação em magistério do segundo grau	2 por ano	3 anos
F ₂₃	Premiação de trabalhos científicos	2 por prêmio	2
F ₂₄	Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual	2 por orientação	2
F ₂₅	Proficiência em inglês, nos últimos 2 anos - TOEFL, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: Notas TESE Prime candidatos mestrado: TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70	0,9 por proficiência	1
F ₂₆	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1 por banca	2
F ₂₇	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2 por orientação/coorientação	2
F ₂₈	Intercâmbio Internacional em base semestral	0,5 por semestre	2

Legenda:

* Nos fatores F₈ e F_{9,} a pontuação em um exclui a pontuação no remanescente.

Referência: Processo nº 23117.031595/2025-08 SEI nº 6333246